Proc. Administrativo 11.887/2025

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCA

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 04/07/2025 às 08:35:18

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-CD, PMM-SFP, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCA, PMM-SMS-DS-SS-VES, PMM-SFP-DEO-EOF-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SMS-DS-VES-VE

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, fornecimento, retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de peças com defeito, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para contratação de empresa especializada na prestação de serviço, fornecimento, retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de peças com defeito, para a Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade Dispensa de Licitação, no valor total de **R$23.000,00**, através da Secretaria de **Saúde**, para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

1_Documento_de_Formalizacao_de_Demanda_n_026_2026.pdf
2_2_MAFRA_DECLARACOES_2025.pdf
2_Termo_de_Referencia_n_026_2025.docx
2_Termo_de_Referencia_n_026_2025.pdf
3_1_CNPJ_Marcos_Osires.pdf
3_2_CND_FEDERAL_25_06_2025.pdf
3_3_CND_ESTADUAL_25_06_2025.pdf
3_4_CND_MUNICIPAL_25_06_2025.pdf
3_5_CND_TRABALHISTA_25_06_2025.pdf
3_6_CRF_FGTS.pdf

3_Justificativa_de_Dispensa_n_026_2025.pdf
4_1_Orcamento_MAFRA_N_10258.pdf
4_2_CARTA_EXCLUSIVIDADE_PR_2025.pdf
4_3_NF_6613_IPIRANGA.pdf
4_4_NF_6502_IRINEOPOLIS_O_C_688_2025.pdf
4_5_NF_6470_TIMBO_SC.pdf
4_Mapa_de_Precos_Indrel.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
IVOZEL RUTHES	04/07/2025 09:01:55	1Doc	IVOZEL RUTHES CPF 665.XXX.XXX-68
Plinio Saldanha de Oliveir...	04/07/2025 10:21:37	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...
Nilseia Aparecida Kuchler ...	04/07/2025 11:16:42	1Doc	NILSEIA APARECIDA KUCHLER IANCOSKI CPF 043.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **249B-F87A-11D9-95BB**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 026/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Ivozel Ruthes **CPF: 665.084.xxx-xx**

E-mail: vigilanciaemsaudemafra@gmail.com **Telefone:** 47 98480-0402

1.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, fornecimento, retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de peças com defeito, para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.Justificativa da necessidade da contratação: Se torna essencial a contratação exclusiva dos serviços especializados de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças e acessórios, em equipamentos da marca INDREL para câmaras de conservação de vacinas, medicamentos e imunobiológicos.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/ Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**20**	**Refrigeradores**	Manutenção preventiva/corretiva	**Serviço**	**Não continuado**
2	**01**	**01**	Kit Upgrade Linha RVV	**Serviço**	**Não Continuado**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$ 23.000,00

6. Prazo de entrega/execução: 7 dias a partir da assinatura da autorização de fornecimento.

7. Local de entrega/execução: A ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do Fiscal do Contrato: Nilséia Aparecida Kuchler Iancoski

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 03 de julho de 2025.

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

MF MARCFRIO® REFRIGERAÇÃO 30 Anos

Assistência Técnica Autorizada para Equipamentos de Refrigeração Indrel:
• Médico - Hospitalar
• Laboratorial
• Científico

Av. Comendador Franco, 2711
Lj 05 - Curitiba - Paraná
Cep 81530-434

FONE (41) 3266-7586
(41) 3366-8715
E-mail: marcfrio@uol.com.br

Marcos Osires Nunes - EPP

CNPJ 81.742.751/0001-85
Insc. Est. 10.181.058-50
Insc. Mun. 14.01.224.230-1

CFT Registro:
2000089622
2200009530DDBR

ASSISTÊNCIA AUTORIZADA PARANÁ
INDREL SCIENTIFIC

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MARCOS OSIRES NUNES - EPP, CNPJ Nº 81.742.751/0001-85 sediada na Av. Comendador Franco, 2711 – Loja 05 – Jardim das Américas – Cep: 81530-434 declara à Prefeitura Municipal de Mafra / SC – S.M.S , sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

Curitiba, 28 de junho de 2025.

Marcos Osires Nunes
CPF 632.155.949-00

MF MARCFRIO® REFRIGERAÇÃO 30 Anos

Assistência Técnica Autorizada para Equipamentos de Refrigeração Indrel:
• Médico - Hospitalar
• Laboratorial
• Científico

Av. Comendador Franco, 2711
Lj 05 - Curitiba - Paraná
Cep 81530-434

FONE (41) 3266-7586
(41) 3366-8715
E-mail: marcfrio@uol.com.br

Marcos Osires Nunes - EPP

CNPJ 81.742.751/0001-85
Insc. Est. 10.181.058-50
Insc. Mun. 14.01.224.230-1

CFT Registro:
2000089622
2200009530DDBR

ASSISTÊNCIA AUTORIZADA PARANÁ
INDREL SCIENTIFIC

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

MARCOS OSIRES NUNES - EPP, CNPJ-ME Nº 81.742.751/0001-85, sediada na Av. Comendador Franco, 2711 – Loja 05 – Jardim das Américas – Cep: 81530-434, declara à Prefeitura Municipal de Mafra / SC – S.M.S., sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Curitiba, 28 de junho de 2025.

Marcos Osires Nunes
CPF 632.155.949-00

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, fornecimento, retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de peças com defeito, para a Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Manutenção preventiva/corretiva	20	Und	R$ 790,00	R$ 15.800,00
02	Kit Upgrade Linha RVV	01	Kit	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 23.000,00**

2.1 Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa quanto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de assistência técnica de serviços de manutenção corretiva em equipamentos específicos para câmaras de conservação de vacinas, medicamentos e imunobiológicos, com reposição de peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação se faz necessário para manter os trabalhos realizados pelas equipes de multiprofissionais das Unidades de Saúde, Vigilâncias em Saúde e dos atendimentos ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde. Os itens referenciados para a contratação dos serviços são para os equipamentos específicos da marca de fabricação Indrel Scientific - Industria de Refrigeração Cientifica, onde ficam armazenados os insumos (vacinas) e medicamentos na dispensação para as Unidades de Saúde.

Decorrente que os refrigeradores são de fabricação Indrel - Industria de Refrigeração Cientifica, faz necessário a reparação de peças dos danos causados e por tempo de uso

dos equipamentos, outrossim, outras empresas atuantes no ramo de refrigeradores, modelos Câmaras Frias, não o executam decorrente da especificidade da origem da fabricação do equipamento.

3.2. A presente aquisição está devidamente prevista no Plano de Contratações Anuais, conforme especificado no item 58, que trata da "Manutenção preventiva e corretiva de refrigeradores de medicamentos termolábeis e vacinas".

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

1. A empresa MARCOS OSIRES NUNES - EPP deve manter-se certificada por todo o período da contratação, no estado de Santa Catarina, a fim de executar os serviços de Assistência Técnica EXCLUSIVAMENTE para os produtos da marca INDREL, e deter de pessoal técnico capacitado e infraestrutura adequada para os serviços.

6.2. **Condições Especiais De Contratação**

1. A empresa deve ter experiência comprovada com a instalação e mão de obra especializada.
2. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
3. Substituição de peças e componentes.
4. Não é permitida a subcontratação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar em 7 dias a partir da assinatura da autorização de fornecimento.

7.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: A ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O serviço será prestado no seguinte horário: Segunda a sexta-feira das 07:30hs às

12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.

7.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: Da marca INDREL.

7.6. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 10 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. Os serviços corretivos que, por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências dos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá solicitar autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças cujo conserto necessite ser efetuado em sua oficina, não acarretando essa remoção ônus para a CONTRATANTE, assim como não podendo ultrapassar o prazo de reparo estipulado no

item anterior, cabendo a Contratada preservar pela integridade das peças.

7.15. A CONTRATADA se responsabilizará na manutenção corretiva por toda e qualquer substituição de peças referentes ao equipamento, quais sejam: compressor, pistões, bielas, anéis de segmento, polias, motores elétricos e/ou enrolamento, rolamentos, fiação do equipamento, resistências elétricas, evaporador, condensador, eixo, mancais, polias, selo mecânico, válvula de expansão, correias, parafusos, porcas, borrachas de vedação, trinco, dobradiça e fechadura das portas das câmaras, contactores, reles, fusíveis, disjuntores, eletrodutos, lâmpadas, termostato, termômetro, válvulas, graxa, óleo lubrificante, lixa, estopa, tinta, thiner, dentre outros que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

7.16. Todos os materiais a serem utilizados, deverão ser previamente submetidos à aprovação e fiscalização da CONTRATANTE.

7.17. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato; Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos; Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora Nilséia Aparecida Kuchler Iancoski, matrícula nº 12365003, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituta o servidor Ivozel Ruthes, matrícula nº 254862101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matrícula nº 254136001, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art.105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): **Nilséia Aparecida Kuchler Iancoski**

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão à conta da dotação(ões) orçamentária(s) que será(ão) informada(s) nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 03 **/** 07 **/** 2025**.**

Aprovado em: 03 / 07 / 2025.

Nilséia Aparecida Kuchler Iancoski
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Nilséia Aparecida Kuchler Iancoski
Fiscal de Contratos

Ivozel Ruthes
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.742.751/0001-85 **MATRIZ**		**12/02/1990**

NOME EMPRESARIAL
MARCOS OSIRES NUNES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARCFRIO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV COMENDADOR FRANCO	**2711**	**LOJA 05**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.530-434	**JARDIM DAS AMERICAS**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCFRIO@UOL.COM.BR	**(41) 3266-7586**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2025** às **14:50:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CNPJ: 81.742.751/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:15 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2025.
Código de controle da certidão: **F32B.216D.7B7C.6D81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037114163-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.742.751/0001-85**
Nome: **MARCOS OSIRES NUNES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.278.135
CNPJ: 81.742.751/0001-85
Nome: MARCOS OSIRES NUNES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:45 do dia 25/06/2025.
Código de autenticidade da certidão: E851788EA94B464B29C6E94EE1CB4D6B03
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/09/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS OSIRES NUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.742.751/0001-85
Certidão nº: 35731089/2025
Expedição: 25/06/2025, às 10:47:21
Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS OSIRES NUNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.742.751/0001-85, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.742.751/0001-85

Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES ME

Endereço: RUA COMENDADOR FRANCO 2711 LOJA 05 / JARDIM DAS AMERICAS / CURITIBA / PR / 81520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062607450540517565

Informação obtida em 03/07/2025 11:32:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro,
Mafra/SC Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **contratação exclusiva de empresa especializada em câmaras de conservação de imunobiológicos para manutenção preventiva e corretiva, retirada e instalação de peças, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.**

II. DA INEXIGIBILIDADE

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de inexigibilidade, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A inexigibilidade de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A inexigibilidade de licitação é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade da licitação, e por isso deve ser utilizada com cautela. A*

justificativa da inexigibilidade deve ser clara e fundamentada, com apresentação de elementos concretos que comprovem a existência dos requisitos legais." (Marçal Justen Filho)

Temos como justificativa a empresa Marcos Osires Nunes - EPP ser uma empresa credenciada da INDREL - Indústria de Refrigeração Científica, sendo a única capaz de adquirir as peças e ter os funcionários devidamente qualificados para exercer o trabalho. Destarte, possui carta de exclusividade.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no **inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, cujo valor é **R$ 23.000,00** a qual é justificada pela necessidade de contratação exclusiva de empresa especializada, conforme declaração de exclusividade emitida pela empresa, essencial para a manutenção corretiva e troca de peças danificadas das câmaras de conservação de imunobiológicos, o que permite a inexigibilidade.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam está contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 026/2025** de 03 de julho de 2025 e no **Termo de Referência nº 026/2025** de 03 de julho de 2025 anexos a esta contratação.

O mapa de risco, resta-se dispensado conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial não é cabível, visto que, se houvesse possibilidade de competição não se enquadraria em uma inexigibilidade.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido à contratação exclusiva, onde não há outra forma de contratar para a realização do serviço de troca e instalação de peças danificadas por itens novos e manutenção corretiva de câmaras de conservação de imunobiológicos para produtos da INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, conforme carta de exclusividade emitida pela fabricante.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preço com a Empresa **Marcos Osires Nunes - EPP**, a qual apresentou em sua proposta comercial os valores praticados conforme notas fiscais de serviço realizados a outras empresas, compatíveis com o mercado e/ou os já praticados por ela em demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário ao atendimento das necessidades da administração, sendo a exclusividade da prestação do serviço de troca de peças danificadas, instalação de itens novos e manutenção corretiva de câmaras de imunobiológicos, a única e justa razão da escolha da fornecedora do Marcos Osires Nunes - EPP.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **Marcos Osires Nunes - EPP**
CNPJ: **81.742.751/0001-85**
ENDEREÇO: **Av. Comendador Franco, 2711 – Loja 05 – Jardim das Américas – Cep: 81530-434**
VALOR TOTAL: **R$ 23.000,00**

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*
> ***§ 1º** Para contratação mediante inexigibilidade deverá constar no processo, no que for aplicável, as exigências dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 5º do art. 74 da lei 14.133 de 2021.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a série de preços que foram coletados. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de notas fiscais de serviços realizados a outras empresas.

VII. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pelo fornecedor ser credenciado da INDREL, possuindo carta de exclusividade.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado para a realização de serviços de trocas de peças danificadas, instalação de itens novos e manutenção corretiva em câmaras de imunobiológicos pela empresa Marcos Osires Nunes - EPP para produtos da INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, conforme notas fiscais e carta de exclusividade, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VIII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos,

notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	81.742.751/0001-85		
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	10181058-50		
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	F32B.216D.7B7C.6D81	25/06/2025	22/12/2025
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	037114163-32	25/06/2025	23/10/2025
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	12.278.135	25/06/2025	23/09/2025
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	35731089/2025	25/06/2025	22/12/2025
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2025062607450540517565	03/07/2025	26/06/2025 a 25/07/2025

IX. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da inexigibilidade de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária que será informada na etapa seguinte.

X. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está inexigível de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 03 de julho de 2025.

_____

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

ORÇAMENTO Nº 10258-06/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.491.693/0001-16
E-MAIL: vigilanciaemsaudemafra@gmail.com
TELEFONE: 47 98480-0402
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: IVOZEL / NILSÉIA

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para contratação de assistência técnica para manutenção preventiva em 20 Refrigeradores específicos Marca Indrel e corretiva, incluindo reposição de peças e acessórios, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Refrigeradores	20	Preventiva / Corretiva	R$ 790,00	R$ 15.800,00
02	01	01	Kit Upgrade Linha RVV	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00
				Total (R$)	**R$ 23.000,00**

Descritivo:
- Reprogramação dos controladores eletrônicos; - Lubrificação; - Limpeza dos condensadores e painéis de ventilação; - Teste, regulagem e ajuste dos componentes elétricos e mecânicos; - Testes do Sistema de Emergência – Baterias estacionárias do Safety System; - Calibração dos sensores de temperatura com termômetro calibrado e certificado; - Emissão de relatórios, etiquetas e 01 TRT/CFT; - Serviços técnicos e deslocamentos.

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CNPJ:	81.742.751/0001-85
ENDEREÇO:	AV. COMENDADOR FRANCO, 2711
TELEFONE:	(41) 3266-7586 – 3366-8715
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 3007-4 – C/C: 16.416-x
EMAIL:	marcfrio@uol.com.br
DATA:	28/06/2025
VALIDADE DA PROPOSTA:	40 (QUARENTA) DIAS
PRAZO P/ENTREGA SERVIÇOS	ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS DO EMPENHO
Condições de pagamento	ATÉ 28 DIAS DA EMISSÃO DA NF.

ATENCIOSAMENTE,

MARCOS OSIRES NUNES
MARCFRIO® REFRIGERAÇÃO

INDREL SCIENTIFIC
Av. Tiradentes, 4455 I Londrina I PR I Brasil - CEP / ZIP - 86072-000
CNPJ 78.589.504/0001-86 / ICMS 601.03117-54
C.M.C 015.099-1-C / Ativ. 241.104-0 / CREA 4551-F
Fone/Phone - +55 (43) 3378-5500
www.indrel.com.br

CARTA DE CREDENCIAMENTO E EXCLUSIVIDADE

Londrina, 12 de abril de 2024.

Certificamos para os devidos fins, que a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP,** situada a Av. Comendador Franco, 2711 – Loja 05 – Jardim das Américas – Cep: 81530-434 – Fone (41) 3266-7586 na cidade de **CURITIBA / PR**, inscrita no CNPJ sob nº 81.742.751/0001-85 e Inscrição Estadual sob n° 10.181.058-50 é empresa única que detém **EXCLUSIVIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS,** de todos os produtos da marca **INDREL** de nossa fabricação, para o Estado do Paraná, com pessoal técnico qualificado para os produtos **INDREL:**

LINHA CÂMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS - CDCI 1, CDCI 2, CDCI 3.

LINHA REFRIMED - CI 3D, RVH 137D, RVH 137D / 2, BSG 02D, RC 02D, RVV 11D, BSG 04D, RC 220D, RVV 22D, BSG 05D, RC 330D, RVV 440D, RC 430D, RC 504D, RVV 880D, RVV 1500D, RVV 1500D /2, RVV 2000D, DUO, DUO/2.

LINHA FREEZER LABORATORIAL / HOSPITALAR - CPS10D, CLC120D, CLC300DAF, CLC504D, CLC680D ou RVV880D, CLC1500D, CV54D/368, CV54D/486, CV54D/590, CV54D/710, CPH05D, CPH35D, CPH45D, CCH153D, CCH207D, CCH378D, CCH504D, IULT90D, IULT2005D, IULT2430D, IULT9504D, IULT335D/60, IULT335D/120, IULT335D/368, IULT335D/486, IULT335D/590, IULT335D/710, IULTCRP335D, IULTCRP335D SPECIAL, DUO, DUO/2, BLAST FREEZER (BF180D e BF270D).

Certificamos, ainda, que a **MARCOS OSIRES NUNES - EPP,** executa os serviços de Assistência Técnica **EXCLUSIVAMENTE** para os produtos da marca INDREL, e detém pessoal técnico capacitado e infraestrutura adequada para os serviços.

O presente certificado é válido até 31 de dezembro de 2025.

JOAO FERNANDO RAPCHAM:03337497900

Assinado digitalmente por JOAO FERNANDO RAPCHAM:03337497900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81885634000170, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=JOAO FERNANDO RAPCHAM:03337497900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.19 16:04:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

JOÃO FERNANDO RAPCHAM

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS OSIRES NUNES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07232879962	MARCOS VINICIUS NUNES
63215594900	MARCOS OSIRES NUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 14:38 SOB Nº 20250037475.
PROTOCOLO: 250037475 DE 07/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500152072. CNPJ DA SEDE: 81742751000185.
NIRE: 41211302701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2025.
MARCOS OSIRES NUNES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
6613
Data e Hora de Emissão
30/06/2025 13:17:31
Código de Verificação
MU1X3D0D

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MF

MARCFRIO® REFRIGERAÇÃO

Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES LTDA

CPF / CNPJ: 81.742.751/0001-85 **Inscrição Municipal:** 14 01 0224230-1

Endereço: AV. COMENDADOR FRANCO, 002711 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP: 81530434 **Tel.:** 41 - 32667586

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** marcfrio@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CPF / CNPJ: 76.175.934/0001-26 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 84450000

Município: IPIRANGA **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE À SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 03 REFRIGERADORES ESPECÍFICOS MARCA INDREL - LOTADOS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, FARMÁCIA E UBS URBANO I - CFE. ORÇAMENTO Nº 10163-05/2025.

EMPENHO Nº 3032/2025 - NAD 3146 - IL Nº 50/2025.

TRT CFT Nº2504703625.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 21 D.D.

DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3007-4 - C/C: 16.416-X.

"CFE. ART. 4º DA IN 1234/2012 - RFB - EMPRESA OPTANTE PELO REGIME UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES NACIONAL"

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 3.210,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$3.210,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.210,00	5,00	160,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
6502
Data e Hora de Emissão
28/04/2025 11:52:43
Código de Verificação
7RT93F0N

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MF

MARCFRIO® REFRIGERAÇÃO

Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES LTDA

CPF / CNPJ: 81.742.751/0001-85 **Inscrição Municipal:** 14 01 0224230-1

Endereço: AV. COMENDADOR FRANCO, 002711 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP: 81530434 **Tel.:** 41 - 32667586

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** marcfrio@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

CPF / CNPJ: 06.089.125/0001-16 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: AVENIDA 22 DE JULHO, 1080 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 89440000

Município: IRINEOPOLIS **UF:** SC **Email:** financeiro.saude@irineopolis.sc.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE À SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 02 REFRIGERADORES ESPECÍFICOS MODELOS RVV 22 D (VSS) E RVV 440 D (VSS) - MARCA INDREL - LOTADOS NA U.S. CENTRAL; U.S. SÃO PASCOAL - CFE. ORÇAMENTO Nº 9952-02/2025.

ORDEM DE COMPRA Nº 688/2025.

CONTRATO Nº 27/2025 - IL Nº 3/2025.

TRT CFT Nº2504511409.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ATÉ 28 D.D.

DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3007-4 - C/C: 16.416-X.

"CFE. ART. 4º DA IN 1234/2012 - RFB - EMPRESA OPTANTE PELO REGIME UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES NACIONAL"

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 2.130,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$2.130,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.130,00	5,00	106,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
6470
Data e Hora de Emissão
12/04/2025 14:46:38
Código de Verificação
UOWJKH0U

MF

MARCFRIO® REFRIGERAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES LTDA

CPF / CNPJ: 81.742.751/0001-85 **Inscrição Municipal:** 14 01 0224230-1

Endereço: AV. COMENDADOR FRANCO, 002711 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP: 81530434 **Tel.:** 41 - 32667586

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** marcfrio@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBÓ

CPF / CNPJ: 11.422.955/0001-53 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: RUA ARACAJU, 600 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 89090005

Município: TIMBO **UF:** SC **Email:** compras.saudetimbo@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE À SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 02 REFRIGERADORES ESPECÍFICOS MARCA INDREL - MODELO RVV 22 D Nº 041.560 E RVH 137 D Nº 032.168 - CFE. ORÇAMENTO Nº 10104-03/2025.

ORDEM DE COMPRA Nº 514/2025 - IL Nº 30/2025.

TRT CFT Nº2504475467.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ATÉ 21 D.D.

DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3007-4 - C/C: 16.416-X.

"CFE. ART. 4º DA IN 1234/2012 - RFB - EMPRESA OPTANTE PELO REGIME UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES NACIONAL"

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 2.870,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$2.870,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.870,00	5,00	143,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Marcos Osires Nunes – EPP – CNPJ: 10.181.058/0001-50	VALOR TOTAL POR ITEM
1	20	UND	U.S. CAIC (VILA IVETE): - Refrigerador Marca Indrel Modelo RVV 22 DVSS Nº 062.760 - 01 Placa LCD 3	R$ 790,00	R$ 15.800,00
2	02	KIT	Kit Upgrade Linha RVV	R$7.200,00	R$7.200,00
				Valor Total	**R$ 23.000,00**

1) O orçamento anexo a esta solicitação foi recolhido diretamente com o prestador de serviço exclusivo da Indrel em Santa Catarina e são de responsabilidade da Servidora Nilseia Aparecida Kuchler Iancoski, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o valor praticado no mercado a ser inserido no processo de inexigibilidade de licitação. 2) Para comprovação do valor praticado no mercado foi solicitado ao fornecedor três notas fiscais de serviços praticados, dentre eles a instituição Vigilância Sanitária do município de Ipiranga/ PR, município de Irineopolis/SC e município de Timbó/SC e obtida a carta de exclusividade emitida pela fabricante dos equipamentos, Indrel.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Mafra – SC, 03 de julho de 2025.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 1- 11.887/2025

De: Rafael B. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-SCA - Setor de Controle e Avaliação Saúde - A/C Meriane P.

Data: 10/07/2025 às 11:54:54

Bom dia!

Documentos analisados, segue as anotações:

Documentação como um todo Ok, apenas alguns pontos genéricos:

É necessário a juntada de notas fiscais para comprovar a compatibilidade com o mercado do item n° 2 (Os orçamentos já colacionados aos autos são apenas do item n°1).

Por fim, favor indicar o modelo dos refrigeradores de maneira expressa (como foi feito no mapa de preços), para que não surjam dúvidas quanto a exclusividade da manutenção.

Att.

_

Rafael da Silva Balbinotti
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 11.887/2025

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCA

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 21/07/2025 às 14:02:01

Prezado,

Segue notas fiscais solicitadas e relação dos refrigeradores.

At.te

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

Levantamento_situacional_das_camaras_de_Imunos_2025.doc
NF_6475_ENTRE_RIOS_DO_OESTE.pdf
NF_6567_SENAI_CHAPECO_2A_ESTAGIO_IULT_058_104.pdf
NF_6647_LPCC_CORRETIVA_IULT_335.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
6475
Data e Hora de Emissão
12/04/2025 15:30:59
Código de Verificação
9DFX2F0N

MF

MARCFRIO® REFRIGERAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES LTDA

CPF / CNPJ: 81.742.751/0001-85 **Inscrição Municipal:** 14 01 0224230-1

Endereço: AV. COMENDADOR FRANCO, 002711 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP: 81530434 **Tel.:** 41 - 32667586

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** marcfrio@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CPF / CNPJ: 95.719.449/0001-10 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: RUA TOCANTINS, 600 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85988000

Município: ENTRE RIOS DO OESTE **UF:** PR **Email:** pmsaude@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS TÉCNICOS COM DESLOCAMENTO PARCIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 01 REFRIGERADOR ESPECÍFICO MARCA INDREL - MODELO RVV 22 D (VSS) Nº 045.320 - LOTADO NO CENTRO DE SAÚDE EUGÊNIO SCHWANKI - CFE. ORÇAMENTO Nº 9907-01/2025.

IL Nº 18/2025 - PROCESSO: 49/2025 - EMPENHO Nº 2811/2025.

TRT CFT Nº2504475234.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - ATÉ 28 D.D.

DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3007-4 - C/C: 16.416-X.

"CFE. ART. 4º DA IN 1234/2012 - EMPRESA OPTANTE PELO REGIME UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES NACIONAL."

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 2.970,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$2.970,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.970,00	5,00	148,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
6567
Data e Hora de Emissão
05/06/2025 15:19:41
Código de Verificação
QJ8PWG0T

MF

MARCFRIO® REFRIGERAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES LTDA

CPF / CNPJ: 81.742.751/0001-85 **Inscrição Municipal:** 14 01 0224230-1

Endereço: AV. COMENDADOR FRANCO, 002711 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP: 81530434 **Tel.:** 41 - 32667586

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** marcfrio@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO INDUSTRIAL

CPF / CNPJ: 03.774.688/0076-72 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: RUA FREI BRUNO, 201 - COMPLEMENTO: IST - BAIRRO: PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP: 89803785

Município: CHAPECO **UF:** SC **Email:** gerson.luiz@sc.senai.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE À SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REOPERAÇÃO DO 2º ESTÁGIO EM 01 ULTRA FREEZER MODELO IULT 335 D (-80ºC) MARCA INDREL - Nº 058.104 - CFE. ORÇAMENTO Nº 10016-04/2025.

ORDEM DE COMPRA Nº 546/2025.

TRT CFT Nº2504636011.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 30 D.D.

DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3007-4 - C/C: 16.416-X.

"CFE. ART. 4º DA IN 1234/2012 - RFB - EMPRESA OPTANTE PELO REGIME UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES NACIONAL"

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 9.050,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$9.050,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	9.050,00	5,00	452,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
6647
Data e Hora de Emissão
15/07/2025 11:59:01
Código de Verificação
LWVIW00X

PRESTADOR DE SERVIÇOS

MF

MARCFRIO® REFRIGERAÇÃO

Razão Social: MARCOS OSIRES NUNES LTDA

CPF / CNPJ: 81.742.751/0001-85 **Inscrição Municipal:** 14 01 0224230-1

Endereço: AV. COMENDADOR FRANCO, 002711 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP: 81530434 **Tel.:** 41 - 32667586

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** marcfrio@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER

CPF / CNPJ: 76.591.049/0001-28 **IMU:** 1253854-6 **Outro Doc.:** 1016891238

Endereço: DOUTOR OVANDE AMARAL, 000201 - COMPLEMENTO: TR - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS - CEP: 81520060

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** engenharia.infraestrutura@erastogaertner.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE À SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES PARA O 1º ESTÁGIO EM 01 FREEZER MARCA INDREL MODELO IULT 335 D (-80ºC) - Nº 031.193 / TAG 16351 - CFE. ORÇAMENTO Nº 10223-06/2025. SERVIÇOS EXECUTADOS EM 11/07/2025.

ORDEM DE COMPRA Nº 496.260.

TRT CFT Nº2504747414

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 28 D.D.

DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3007-4 - C/C: 16.416-X.

"CFE. ART. 4º DA IN 1234/2012 - RFB - EMPRESA OPTANTE PELO REGIME UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES NACIONAL"

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 5.770,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$5.770,00

Código da Atividade

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.770,00	5,00	288,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Proc. Administrativo 3- 11.887/2025

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCA

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 22/07/2025 às 11:10:45

Prezado,

Segue mapa de preços corrigido.

at.te

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

4_Mapa_de_Precos_Indrel.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Marcos Osires Nunes – EPP – CNPJ: 10.181.058/0001-50	VALOR TOTAL POR ITEM
1	20	UND	Refrigeradores Marca Indrel , conforme relação em anexo.	R$ 790,00	R$ 15.800,00
2	02	KIT	Kit Upgrade Linha RVV	R$7.200,00	R$7.200,00
				Valor Total	**R$ 23.000,00**

1) O orçamento anexo a esta solicitação foi recolhido diretamente com o prestador de serviço exclusivo da Indrel em Santa Catarina e são de responsabilidade da Servidora Nilseia Aparecida Kuchler Iancoski, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o valor praticado no mercado a ser inserido no processo de inexigibilidade de licitação. 2) Para comprovação do valor praticado no mercado foi solicitado ao fornecedor três notas fiscais de serviços praticados, dentre eles a instituição Vigilância Sanitária do município de Ipiranga/ PR, município de Irineopolis/SC e município de Timbó/SC e obtida a carta de exclusividade emitida pela fabricante dos equipamentos Indrel. No que se refere ao item 2, foram encaminhadas notas fiscais relativas à manutenção corretiva de componentes, com valores baseados nos preços de mercado, os quais se aproximam do valor estimado. Todavia, com base na avaliação prévia realizada para emissão do orçamento e na documentação apresentada estima-se o custo aproximado de R$ 7.200,00 para a execução dos referidos serviços.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Mafra – SC, 03 de julho de 2025.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 4- 11.887/2025

De: Rafael B. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-SCA - Setor de Controle e Avaliação Saúde - A/C Meriane P.

Data: 22/07/2025 às 11:12:27

Bom dia!

Documentos aprovados, favor dar prosseguimento.

Att.

–

Rafael da Silva Balbinotti
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 11.887/2025

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCA

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 22/07/2025 às 13:25:34

Senhor(a) Secretário(a),

Solicito dotação orçamentária para a contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviço, fornecimento, retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de peças com defeito, para a Secretaria Municipal de Saúde,no valor estimado de R$23.000,00, conforme anexos desta Requisição de Compra.

Atenciosamente,

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Proc. Administrativo 6- 11.887/2025

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde

Data: 23/07/2025 às 09:53:25

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 7- 11.887/2025

De: Evaldo N. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 23/07/2025 às 11:35:56

Prezado Secretário,

Segue abaixo informações corretas para uso no respectivo processo:

- Dotação: 53
- Fonte: 1.600.00007
- Valor: R$ 23.000,00
- Bloqueio: 1690607

Obs: Por favor informar código de bloqueio quando oficializar a solicitação.

–

Evaldo Luckow Neto
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 8- 11.887/2025

De: Denise R. - PMM-SMS

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 23/07/2025 às 11:52:02

Prezado

Segue memorando para providências e informações necessárias.

_

Denise Deda Reinart
Subdiretora de Saúde

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	23/07/2025 16:00:13	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **284E-693F-C72E-15F3**

Proc. Administrativo 9- 11.887/2025

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 23/07/2025 às 16:40:24

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 10- 11.887/2025

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CD - Contratação Direta

Data: 28/07/2025 às 16:27:24

Segue para análise e providências de abertura de processo de Inexigibilidade.

Favor conferir a documentação e se encontrar alguma inconsistência, retornar aos responsáveis para correção.

Att,

–

Rafaela de Freitas Nardo
Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 13.629/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 31/07/2025 às 13:53:09

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Inexigibilidade nº 005/2025 com parâmetro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamos o Proc. Administrativo 11.887/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, fornecimento, retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de peças com defeito, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: **contratação de empresa especializada em refrigeradores laboratoriais para prestação de serviço, fornecimento, retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de peças com defeito**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Há viabilidade para aplicação do art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação?

Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Atenciosamente

–

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Proc. Administrativo 1- 13.629/2025

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACA - Agente de Contratação Andressa

Data: 05/08/2025 às 09:18:47

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_413_2025_Inexigibilidade_123_2025_Secretaria_Municipal.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 413/2025

Processo Administrativo n. 123/2025
Inexigibilidade de Licitação n. 005/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Regularidade jurídica - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 - Processo Administrativo nº 123/2025

Inexigibilidade de licitação. Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva de refrigeradores laboratoriais. Viabilidade condicionada ao atendimento do requisito de fornecedor exclusivo. Jurisprudência do TCU, TCE/SC e TJ/SC exige comprovação inequívoca da exclusividade e indispensabilidade do objeto.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 13629/2025 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer quanto à **regularidade jurídica** do (a) da abertura do Processo de Inexigibilidade nº 005/2025, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em refrigeradores laboratoriais, abrangendo fornecimento, retirada, instalação e manutenção, pela Secretaria Municipal de Saúde.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Parâmetro legal para a inexigibilidade

- O art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros de fornecedor exclusivo, devidamente comprovado por atestado de exclusividade fornecido pelo fabricante, representante ou distribuidor.

2.2. Jurisprudência e exigências dos órgãos de controle

- O Tribunal de Contas da União (TCU – Acórdãos 2132/2017-Plenário, 2137/2016-1ª Câmara) e o Tribunal de Contas do Estado de SC (Prejulgado 2536/2020) reforçam que a inexigibilidade só é possível se demonstrada, de forma documental e inequívoca, a exclusividade do fornecedor (ou serviço), além da singularidade técnica e compatibilidade indispensável ao interesse público.

- O Tribunal de Justiça de SC acompanha o entendimento, exigindo justificativa técnica, pesquisa de mercado clara e inexistência de alternativas viáveis.

2.3. Regularidade da situação concreta

- A contratação direta, por inexigibilidade, só é sustentável se, no caso concreto, não houver mais de uma opção válida de fornecedor (fornecedor exclusivo) e se o atestado de exclusividade estiver atualizado, emitido pelo fabricante ou representante autorizado e válido para a região (municipal ou estadual).
- O processo administrativo deve conter: justificativa de inviabilidade de competição, atestado de exclusividade, pesquisa de preços, parecer técnico e motivos que afastem a possibilidade de competição.
- Apenas a existência de determinadas marcas ou modelos no mercado não autoriza, por si, a inexigibilidade.

3. CONCLUSÃO

Sob a ótica exclusivamente jurídica, a aplicação do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 ao Processo de Inexigibilidade nº 005/2025 depende da existência comprovada de fornecedor exclusivo para o objeto pretendido (refrigeradores laboratoriais), mediante atestado vigente e fundamentação técnica no processo administrativo. Em não havendo exclusividade comprovada, não se recomenda o uso da inexigibilidade. Caso seja comprovada, é juridicamente viável a contratação direta, desde que respeitadas as exigências legais e reiteradas na jurisprudência do TCU, TCE/SC e TJ/SC.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica do Órgão solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 05 de agosto de 2025.

PAULO PAFFONI
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

72096d15-7b8b-4e45-89c7-16fadbec45f5
Assinado de forma digital por 72096d15-7b8b-4e45-89c7-16fadbec45f5
Dados: 2025.08.05 09:18:15 -03'00'

Proc. Administrativo 2- 13.629/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 13/08/2025 às 10:53:31

Ilmo. Senhor

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ANDRÉ RAFAEL HACK

Secretário de Administração

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Inexigibilidade Licitação**, com fulcro no art. 74, inciso Ida Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações para **contratação de empresa especializada em refrigeradores laboratoriais para prestação de serviço, fornecimento, retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de peças com defeito**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente

_

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

Autorizacao_para_abertura_inex_005.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Rafael Hack	13/08/2025 16:35:53	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
EMERSON MAAS	14/08/2025 13:36:00	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6E9D-0FE5-8210-DEB3**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE

Ilmo. Sr.
EMERSON MAAS
MD. Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar a possibilidade de realizarmos **Processo de Inexigibilidade Licitação**, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações para **contratação de empresa especializada em refrigeradores laboratoriais para prestação de serviço, fornecimento, retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de peças com defeito**, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 123/2025;
Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2025 - INEX.

Valor estimado R$ R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

MAFRA – SC, 13 de agosto de 2025

Atenciosamente,

_____
ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO EM 13/08/2025

_____
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 3- 13.629/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 14/08/2025 às 15:08:01

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO005/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2025.

Destaco que neste documento a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP-Brasil.

Atenciosamente

_

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

Aviso_de_inexigibilidade.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	15/08/2025 10:13:20	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3356-CE6D-D71E-8854**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

CONTRATADA: 5096 - Marcos Osires Nunes LTDA

CNPJ: 81.742.751/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada em refrigeradores laboratoriais para prestação de serviço, fornecimento, retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de peças com defeito, através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação direta se enquadra no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$ 23.000,00. Desta forma, a contratação de empresa especializada e exclusiva é essencial para a manutenção corretiva e troca de peças danificadas das câmaras de conservação de imunobiológicos, o que permite a inexigibilidade. Portanto, evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam está contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 026/2025 de 03 de julho de 2025 e no Termo de Referência nº 026/2025 de 03 de julho de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

Mafra /SC, 14 de agosto de 2025.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 4- 13.629/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 15/08/2025 às 11:43:58

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ANDRÉ RAFAEL HACK

Secretário de Administração

Venho por meio deste solicitar assinatura pelo ICP-Brasil no termo de adjudicação do processo de inexigibilidade nº 005/2025.

Destaco que a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP - Brasil.

Atenciosamente

_

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

Termo_de_adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	15/08/2025 11:46:59	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14
André Rafael Hack	18/08/2025 19:31:35	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BE02-15D0-5162-ABFD**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o resultado referente a licitação abaixo mencionada:

Inexigibilidade nº 005/2025 - INEX

Objeto: Contratação de empresa especializada em refrigeradores laboratoriais para prestação de serviço, fornecimento, retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de peças com defeito, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Julgamento das Propostas: 15 de agosto de 2025
Data da Adjudicação: 15 de agosto de 2025

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:
5096 - Marcos Osires Nunes LTDA (81.742.751/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	107582 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva	SERV.	20	790,00	15.800,00
2	107583 - Kit Upgrade Linha RVV	Un	1	7.200,00	7.200,00
				Valor total dos itens	**23.000,00**

MAFRA – SC, 15 de agosto de 2025

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 5- 13.629/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 15/08/2025 às 11:45:04

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

ANDRÉ RAFAEL HACK

Secretário de Administração

Venho por meio deste solicitar assinatura pelo ICP-Brasil no termo de homologação do processo de inexigibilidade nº 005/2025.

Destaco que a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP - Brasil.

Atenciosamente

_

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

Termo_de_homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	15/08/2025 12:00:36	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14
André Rafael Hack	18/08/2025 19:31:28	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DA68-59B5-6D1E-7DCD**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O prefeito, Sr. Emerson Maas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR/RATIFICAR o presente processo, nestes termos:
a) Inexigibilidade nº 005/2025 - INEX
b) Processo Administrativo nº 123/2025
c) Data Homologação/Ratificação: 15/08/2025
d) Objeto: Contratação de empresa especializada em refrigeradores laboratoriais para prestação de serviço, fornecimento, retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de peças com defeito, através da Secretaria Municipal de Saúde.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

5096 - Marcos Osires Nunes LTDA (81.742.751/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	107582 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva	SERV.	20	790,00	15.800,00
2	107583 - Kit Upgrade Linha RVV	Un	1	7.200,00	7.200,00
				Valor total dos itens	23.000,00

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

MAFRA – SC, 15 de agosto de 2025

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

Proc. Administrativo 6- 13.629/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 15/08/2025 às 11:47:58

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Vimos por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato.

Atenciosamente

_

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

05_MINUTA_CONTRATO_SERVICOS_INEX_005_2025.pdf

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
PROCESSO Nº 123/2025

Validade do Contrato: XX/XX/202X

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mathias Piechinick n° 37, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.491.693/0001-16, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA**, e de outro lado à empresa **MARCOS OSIRES NUNES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Comendador Franco n° 2711 – Loja 05, Jardim das Américas, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº **81.742.751/0001-85**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **MARCOS OSIRES NUNES** inscrito no CPF sob o nº 632.155.949-00, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pela **Inexigibilidade n.º 005/2025** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada e exclusiva em câmaras de conservação de imunobiológicos para manutenção preventiva e corretiva, retirada e instalação de peças, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.
1.1 CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item da proposta:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Manutenção preventiva e corretiva.	Serviço	20	790,00	15.800,00
2	Kit Upgrade Linha RW	Unidade	01	7.200,00	7.200,00
				Total (R$):	23.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
2.2 O valor da contratação é de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS
3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
3.1.1 O Termo de Referência;
3.1.2 Mapa Comparativo de Preços;
3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;
3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**
3.3.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
3.4 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.
3.5 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1 O prazo de vigência do contrato é de até **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.
4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipuladas no presente instrumento.
5.2 A execução do objeto deverá iniciar em 7 dias a partir da assinatura da autorização de fornecimento.
5.3 O serviço será prestado no seguinte endereço: A ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.4 O serviço será prestado no seguinte horário: Segunda a sexta-feira das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.
5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: Da marca INDREL.
5.6 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 10 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
5.7 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.
5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.10 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.11 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.
5.12 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
5.13 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.13.1O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.
5.13.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.
5.14 O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
5.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
5.17 Os serviços corretivos que, por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências dos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá solicitar autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças cujo conserto necessite ser efetuado em sua oficina, não acarretando essa remoção ônus para a CONTRATANTE, assim como não podendo ultrapassar o prazo de reparo estipulado no item anterior, cabendo a Contratada preservar pela integridade das peças.
5.18 A CONTRATADA se responsabilizará na manutenção corretiva por toda e qualquer substituição de peças referentes ao equipamento, quais sejam: compressor, pistões, bielas, anéis de segmento, polias, motores elétricos e/ou enrolamento, rolamentos, fiação do equipamento, resistências elétricas, evaporador, condensador, eixo, mancais, polias, selo mecânico, válvula de expansão, correias, parafusos, porcas, borrachas de vedação, trinco, dobradiça e fechadura das portas das câmaras, contactores, reles, fusíveis, disjuntores, eletrodutos, lâmpadas, termostato, termômetro, válvulas, graxa, óleo lubrificante, lixa, estopa, tinta, thiner, dentre outros que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
5.19 Todos os materiais a serem utilizados, deverão ser previamente submetidos à aprovação e fiscalização da CONTRATANTE.
5.20 A manutenção corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos; correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boas técnicas necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
8.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.
8.3 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.
8.4 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.
8.5 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:
a) o número da licitação; e,
b) o número da ordem de compra.
c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)
8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
8.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 15 de abril de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

9.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 Fica designada a servidora NILSÉIA APARECIDA KUCHLER IANCOSKI, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.3 Fica designado, como fiscal substituto o servidor IVOZEL RUTHES, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.4 Fica designado, como gestor de contratos a servidora MERIANE DO ROCIO PORTELA, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do

contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

10.1.5 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.6 Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.7 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.9 Documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.10 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.11 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

10.1.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.13 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.15 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.16 Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.17 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.18 Providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.19 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.1.1 Assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.6 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
11.1.7 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.11 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 Atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
11.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.16 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.1.17 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
11.1.18 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
11.1.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
11.1.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
11.1.21 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.1.25 Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

11.1.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.27 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.1.28 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.29 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.31 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.32 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.34 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE;**

11.1.35 Em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- **a)** natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** peculiaridades do caso concreto;
- **c)** circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- **e)** implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.3 O contrato ainda poderá ser extinto:
15.3.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.4.3 Indenizações e multas.
15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).
15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Fundo Municipal de Saúde de Mafra	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	53 - 2 . 16001 . 10 . 305 . 16 . 2.91 . 0 . 339000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO
18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. "prática obstrutiva": significa:
VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, xx de agosto de 2025.

EMERSON MAAS Prefeito de Mafra	MARCOS OSIRES NUNES LTDA **MARCOS OSIRES NUNES** REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde	**IVOZEL RUTHES** Fiscal de Contratos Substituto

MERIANE DO ROCIO PORTELA
Gestor de Contratos

NILSÉIA APARECIDA KUCHLER IANCOSKI
Fiscal de Contratos

Proc. Administrativo 7- 13.629/2025

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACA - Agente de Contratação Andressa

Data: 19/08/2025 às 10:10:46

Senhor (a) Responsável,

Segue o Parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_439_2025_Dispensa_Contrato_Exames_Laboratoriais.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 439/2025

Processo Administrativo n. 123/2025
Inexigibilidade de Licitação n. 005/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Regularidade jurídica - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, Processo Administrativo nº 123/2025

Parecer jurídico sobre a regularidade do contrato administrativo decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, Processo Administrativo nº 123/2025, visando a contratação de empresa especializada em refrigeradores laboratoriais para serviço, fornecimento, retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de peças, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC, com fundamento na Lei n° 14.133/2021 e na jurisprudência do TCU, TCE/SC e TJ/SC.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 13629/2025 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer quanto à **regularidade jurídica** do (a) regularidade do contrato administrativo, firmado por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em refrigeradores laboratoriais para prestação de serviço, fornecimento, retirada, instalação, manutenção preventiva e corretiva de peças defeituosas para a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro nos elementos apresentados no processo.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A inexigibilidade de licitação é admitida pelo art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, quando inviável a competição, notadamente para a contratação de fornecedor exclusivo, serviço técnico especializado ou em hipóteses devidamente justificadas. O processo deve conter documentos que demonstrem a singularidade do objeto, a exclusividade do fornecedor ou a inviabilidade de competição, além de justificativa do preço e da necessidade.

Ainda, o TCU exige, para a regularidade da contratação por inexigibilidade, pesquisa de mercado, justificativa técnica, comprovação da exclusividade e observância à economicidade, em consonância com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCE/SC e TJ/SC.

Observados tais requisitos (o que deve ser conferido nos autos quanto à justificativa técnica, pesquisa de preços, atestados de exclusividade ou razões técnicas para não-

competitividade, e a formalização adequada do processo e contrato), não há óbice jurídico à contratação por inexigibilidade para serviços e fornecimento de bens de natureza tecnológica e especializada como refrigeradores laboratoriais e correlatos. O contrato também deve observar as regras de execução vinculadas à publicidade, fiscalização e garantia contratual, previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Sob a ótica exclusivamente jurídica, verifica-se que, presentes nos autos a devida demonstração da inviabilidade de competição, a justificativa técnica, pesquisa de preços e observância aos requisitos legais e jurisprudenciais, o contrato administrativo firmado com base na Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 123/2025, mostra-se regular e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com a orientação do TCU, TCE/SC e TJ/SC.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica do Órgão solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 18 de agosto de 2025.

72096d15-7b8b-4e45-89c7-16fadbec45f5

Assinado de forma digital por 72096d15-7b8b-4e45-89c7-16fadbec45f5
Dados: 2025.08.19 10:10:09 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 8- 13.629/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 19/08/2025 às 14:49:01

Bom dia!

Encaminho processo para emissão do contrato.

Atenciosamente

–

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Proc. Administrativo (Nota interna 19/08/2025 15:23) 13.629/2025

De: Andressa B. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2025 às 15:23:02

Inclusão de publicações: DOM e PNCP

_

Andressa Buch
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Mafra

Anexos:

07_DOM_Aviso_de_inex_005.pdf
09_PNCP_Ato_que_autoriza_inex.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra

Data de Cadastro: 14/08/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7499796 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 15/08/2025 **Edição Nº:** 4915

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 005/2025 - Processo administrativo n° 123/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Contratada: 5096 - Marcos Osires Nunes LTDA

CNPJ: 81.742.751/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada em refrigeradores laboratoriais para prestação de serviço, fornecimento, retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de peças com defeito, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: A presente contratação direta se enquadra no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$ 23.000,00. Desta forma, a contratação de empresa especializada e exclusiva é essencial para a manutenção corretiva e troca de peças danificadas das câmaras de conservação de imunobiológicos, o que permite a inexigibilidade. Portanto, evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam está contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 026/2025 de 03 de julho de 2025 e no Termo de Referência nº 026/2025 de 03 de julho de 2025.

Valor total: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

Mafra /SC, 14 de agosto de 2025.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7499796, não substituindo o

Provedor da plataforma

Ciga

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio

FECAM

Diário Oficial

Conheça o DOM/SC

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 7499796, não substituindo o

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 005/2025 - INEX/2025

Última atualização 19/08/2025

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10491693000116-1-000016/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada em refrigeradores laboratoriais para prestação de serviço, fornecimento, retirada, instalação e manutenção preventiva e corretiva de peças com defeito, através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 23.000,00	R$ 23.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva.	20	R$ 790,00
2	Kit Upgrade Linha RVV	1	R$ 7.200,00

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 9- 13.629/2025

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CD - Contratação Direta

Data: 21/08/2025 às 14:00:17

_

Rafaela de Freitas Nardo
Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 10- 13.629/2025

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CD - Contratação Direta

Data: 21/08/2025 às 14:00:41

_

Rafaela de Freitas Nardo
Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 11- 13.629/2025

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL-CD

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CD - Contratação Direta

Data: 21/08/2025 às 14:01:23

Movimentações realizadas para finalizar o processo.

Att,

–

Rafaela de Freitas Nardo
Subdiretora de Compras e Licitações